



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 819/1998.**

MENSAGEM: Nº 4/1998, DE 13/2/1998.

LIDO EM: 16/2/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/6/1998.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/6/1998.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/7/1998.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 4/7/1998, SOB O Nº 2.398.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/6/1998 sob o nº  
430/98/DAB\*.**

**LEI Nº 765/1998.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

819/98



Mensagem nº 004/98

Sarandi, 13 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Com a presente dirigimo-nos a esta Egrégia Casa de Leis, com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei que trata da alienação de imóvel Público.

A presente alienação visa fornecer ao Município recursos financeiros para o início das obras do Edifício do novo Paço Municipal.

A nova sede garantirá espaço físico para obrigar a todos os departamentos, inclusive aqueles que hoje funcionam no imóvel objeto deste projeto, o que vem a garantir um melhor funcionamento de todos os órgãos da Administração.

Assim sendo, solicitamos seja o presente Projeto acatado a bem da Administração.

Atenciosamente,

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 13 FEV 1998

EXPEDIENTE LIDO

EM 16 FEV 1998

Exmº. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Nº 819/98

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 24/10/98  
POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 819/98

APROVADO EM 26/10/98  
POR UNANIMIDADE

**Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município.**

**A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel de sua propriedade constituído pela Data de terras de nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 533,20 m<sup>2</sup>, situado na planta urbana deste Município, contendo 01 (um) prédio em alvenaria medindo 517,84 m<sup>2</sup>, assim distribuído: 01 (um) salão comercial medindo 384,54 m<sup>2</sup>, o qual foi subdividido em várias repartições, coberto com lajes, alumínio e eternit, piso de cerâmica e no pavimento superior, 01 (uma) residência medindo 133,30 m<sup>2</sup>, coberta com lajes e eternit, piso de taco e cerâmica.
- Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será efetivada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelo melhor preço.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de fevereiro de 1998

JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA  
EM 18/10/98



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Nº 819/98

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 102/98.

Sarandi, 17 de abril de 1998.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao contido no Ofício nº 104/98/DAB, dessa Câmara Municipal, estamos com o presente encaminhando o Auto de Avaliação da data de terras nº 09, da quadra nº 04, Planta Urbana deste Município, cuja avaliação foi atribuída pela Comissão especialmente constituída pela Portaria nº 144/98 de 15/04/1998, no valor de R\$. 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Ao ensejo, renovamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 ABR 1998





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 8 10/98  
CRESCENDO COM VOCE  
2000  
**SARANDI**

Sarandi-Pr., 16 de Abril de 1997.

Ofício sob o nº 100/98.

Ilmo.Sr.  
JÚLIO BIFON.  
DD. Prefeito Municipal de Sarandi-Pr.

Senhor Prefeito:

Através do presente venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Auto de Avaliação, da Data de Terras sob o nº 09., da Quadra sob o nº04., com a área de 533,20 m2., conforme portaria sob o nº 144/98., de 15 de Abril de 1.998.

Outrossim, informo a Vossa Excelência, que a presente Comissão Especial de Avaliação, avaliou o imóvel supra no valor de R\$ 330.000,00 ( Trezentos e Trinta Mil Reais ).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,

Dr.Alexandre-Lincoln Cobra de Carvalho.  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação.



EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 ABR 1998



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



## AUTO DE AVALIAÇÃO Nº 8 19 / 9 8

Aos Dezesesseis dias do mês de Abril do ano de 1.998., nesta cidade e Comarca de Sarandi Estado do Paraná., e na sede da Prefeitura Municipal, às 9:00h., presentes os Membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria sob o nº 144/98 - de 15 de Abril de 1.998., para procederem a Avaliação da Data de Terras sob o nº 09., da Quadra sob o nº 04., com a área de 533,20 m2., contendo benfeitorias, da Planta Urbana deste município, de propriedade da municipalidade, Avaliadores nomeados e compromissados, aí sendo a autoridade em princípio mencionada ordenou-lhes que em vista do compromisso por eles assumido e de acordo com as suas consciências, procedessem a avaliação do imóvel ora apresentados, tendo os senhores peritos procedido a avaliação ordenada pela seguinte maneira:

**DATA sob o nº 09.**

**QUADRA sob o nº 04.**

**Com Benfeitoria.**

**Área do Terreno: 533,20 m2.**

**Salão Comercial: 384,54 m2.**

**Residência Pav. Superior: 133,30 m2.**

**Valor da Avaliação: R\$ 330.000,00 ( Trezentos e Trinta Mil Reais ).**

*Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho*  
**Dr. Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho.**  
**Presidente**

*Bauer Geraldo Pessini*  
**Bauer Geraldo Pessini.**  
**Secretário**

*Paulo Jordelino da Silva*  
**Paulo Jordelino da Silva.**  
**Membro**



*André Rodrigues da Silva*  
**André Rodrigues da Silva.**  
**Membro**

*José Zeno Fachim*  
**José Zeno Fachim.**  
**Membro**



EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 17 ABR 1998



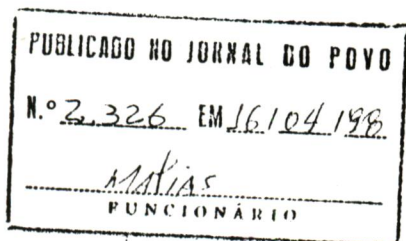
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Nº 819/98

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCE  
2000  
**SARANDI**



## PORTARIA Nº 144/98.

**SÚMULA:**- Constitui Comissão Especial de Avaliação, na forma que especifica:

**JULIO BIFON**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo individuadas, para constituírem Comissão Especial, com a finalidade de procederem a Avaliação da data de terras nº 09, da quadra nº 04, com área de 533,20 m<sup>2</sup>., contendo benfeitorias, da Planta Urbana deste Município, de propriedade da Municipalidade.

Presidente     ALEXANDRE L. COBRA DE CARVALHO  
Secretário    BAUER GERALDO PESSINI  
Membros      ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA  
                  PAULO JORDELINO DA SILVA  
                  JOSÉ ZENO FACHIM

2º - A Comissão ora nomeada, deverá apresentar o Laudo Avaliatório ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 1998.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE - RECEBIDO  
EM 17 ABR 1998



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

Of. 280/98/DAB\*

Sarandi, 12 de maio de 1998.

№ 8 19 / 98

Senhor Prefeito,

Atendendo a pedido feito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, informações com referência onde será instalado os atuais Departamentos: Água e Esgoto, Assistência Social, Educação e demais divisões que vem funcionando no prédio localizado na Data de terras n° 09, da Quadra n° 04, do Sarandi - Centro.

Outrossim, informamos que tal solicitação visa complementar a Mensagem n° 004/98, de 13 de fevereiro de 1998, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município.

Respeitosamente,

*Cilas Souza Morais,  
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Julio Bifon,  
Prefeitura Municipal  
Nesta.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi Paraná

CRESCENDO COM VOCE  
2000  
**SARANDI**

Ofício nº 128/98.

**819/98**

Sarandi, 12 de maio de 1998.

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 280/98/DAB, dessa Câmara de Vereadores, temos a informar o seguinte:

No processo licitatório a ser aberto para a venda do prédio, estará condicionado que a entrega do mesmo se dará com a conclusão do novo prédio da Prefeitura Municipal.

No novo prédio a ser construído, com área de 2.100 m<sup>2</sup>., haverá salas suficientes para abrigar a APMI, a Assistência Social, bem como o Gabinete do Diretor do Departamento de água e Esgoto.

Quanto a Educação, esta será abrigada no prédio onde atualmente se encontra o Paço Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos esta grata oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

  
**JULIO BIFON**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º

o Vereador

819/98.

Aparecido Antonio,

Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Nº 819/98, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município, esta Comissão, nada tem a opor contra a proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de abril do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,  
Presidente

Aparecido Antonio,  
Relator

José Aparecido da Silva,  
Membro





Nº 8 19 / 9 8

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

819/98.

Terezinha de Fátima Fama,

Presidente da Comissão

## PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 819/98, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da  
Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de maio do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins,  
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,  
Relatora

João Dutra Netto,  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

Estado do Paraná - Brasil

**EMENDA N.º 001/98**

**EMENDA** Aditiva ao Projeto de Lei nº 819/98 - do Poder Executivo  
Apresentada pelo Vereador Luis Carlos Baradel,

APROVADO EM 22/06/98  
POR UNANIMIDADE

**TEOR DA EMENDA**

Adicione no Artigo 1º do Projeto de Lei nº 819/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Primeiro - O montante arrecadado com a venda do imóvel supra, será destinado a construção do edifício do novo Paço Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,

Vereador - Autor





№ 819/98

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

EMENDA N.º 002/98

EMENDA

Apresentada pelo Vereador

- APROVADO EM 26/06/98  
POR UNANIMIDADE

## TEOR DA EMENDA

Acrescentar parágrafo 2º, ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 819/98, com a conseqüente renumeração dos demais parágrafos, com o seguinte teor:

“Art. 1º - ...

§ 2º - Após a venda em licitação, a posse definitiva do imóvel se dará com o término da construção do edifício do Paço Municipal.”

Sala das Sessões, 27 de maio de 1998.



JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Vereador-Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 819/98

Requerimento Nº 039/98

Apresentado em 26 / 06 / 98

Às horas ~~(a)~~ Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 26 / 06 / 98

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO e ainda a aprovação da REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 819/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante licitação, imóvel de propriedade do Município. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

junho do ano de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de

  
Adércio Marques da Silva,  
Vereador

